

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4860 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, situada na Av Padre Antonio Jose Dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-004, representado pela Sra. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.785.457-85 portador da cédula de identidade o nº 11730164-8.

VALOR ADITIVO: R\$ 1.221,61 (um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2026 – PMLS

Objeto: Prestação de serviços de calibração nos equipamentos da Clínica de Fisioterapia Municipal.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Data e horário para início de recebimentos das propostas: 15/04/2026, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário final para recebimentos das propostas: 23/04/2026, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário para início e final da etapa de lances: 23/04/2026, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de abril de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

ERRATA DO CONTRATO Nº 045/2026-PMLS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.672.870-0-SSP/PR e do CPF/MF nº 010.441.359-05, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, Subsolo Sala 01, Centro, Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por RODRIGO VALIATI portador da cédula de identidade R.G. n.º 7501655-7, inscrito no CPF sob n.º 033.236.489-51, residente em Pato Branco – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE — CBUQ EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS NAS COMUNIDADES DE VERA CRUZ E FAXINAL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PREPARO DE BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APROVADOS NO ÂMBITO DO PROJETO Nº 94 — PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO — CONVÊNIO Nº 1012/2025 — SEAB/PARANACIDADE

A presente errata tem por objeto alteração da data prevista para o reajustamento dos preços, passando a Cláusula Nona, item 9.2., a ser lida com a seguinte redação:

“9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;”

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Laranjeiras do Sul, 14 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2026

SÚMULA: Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM SINDICÂNCIA para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL,

no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, especialmente, pela Lei Municipal nº 030/2004,

CONSIDERANDO a determinação da instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO protocolo de reclamação formal comunicando supostas irregularidades

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM SINDICÂNCIA, nos termos dos arts. 186, 187 e 188 da Lei Municipal nº 030/2004, para apuração de possíveis irregularidades funcionais imputadas ao servidor A. J. D. S., matrícula nº 3XXXX-1

Art. 2º A sindicância ora instaurada constituirá fase integrante, preliminar e instrutória do presente Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração circunstanciada dos fatos, da materialidade, dos indícios de autoria e dos dispositivos legais eventualmente violados, na forma do art. 188 da Lei Municipal nº 030/2004.

Art. 3º Para a promoção da sindicância e instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, fica designada Comissão Permanente de Sindicância e Processo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 189 da Lei Municipal nº 030/2004, composta por 04 (quatro) servidores, sendo 1 (um) suplente, de reconhecida experiência administrativa e funcional, em escala hierárquica superior ou igual a do investigado, conforme Portaria nº 052/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

§1º Caberá ao Presidente da Comissão designar um dos membros para exercer a função de Secretário, sem prejuízo do direito de voto, na forma do art. 189, §2º, da Lei Municipal nº 030/2004.

§2º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias a partir da publicação do ato designatório e concluir a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação a critério da autoridade competente, nos termos do art. 191 da Lei Municipal nº 030/2004.

Art. 5º A Comissão promoverá todas as diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, nos termos do art. 192 da Lei Municipal nº 030/2004, inclusive oitiva de pessoas que tenham conhecimento dos acontecimentos, requisição de documentos, relatórios internos, registros de atendimento, comunicações funcionais e outros elementos probatórios pertinentes.

Art. 6º O servidor investigado deverá ser regularmente notificado, assegurando-se-lhe o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, na forma do art. 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 030/2004.

Art. 7º Ultimada a fase sindicante, a Comissão remeterá à autoridade instauradora relatório nos termos do art. 193 da Lei Municipal nº 030/2004, limitando-se a indicar:

I – se os fatos apurados configuram irregularidade;

II – se há presunção de autoria;

III – quais os dispositivos legais eventualmente violados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 8º Recebido o relatório, a autoridade instauradora se pronunciará no prazo legal, nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 030/2004, adotando as providências cabíveis para o regular prosseguimento do feito disciplinar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 13 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, Artigo 191 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

Considerando a solicitação de prorrogação de prazos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM SINDICÂNCIA, estipulado pela Portaria Municipal nº 091/2026, de 10 de março de 2026; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor G. E. P. D. S. matrícula funcional de nº 2XXXX;

Art. 2º- PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM SINDICÂNCIA, estipulado pela Portaria Municipal nº 093/2026, de 10 de março de 2026; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor G. E. P. D. S. matrícula funcional de nº 2XXXX;

Art. 3º- PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM SINDICÂNCIA, estipulado pela Portaria Municipal nº 098/2026, de 12 de março de 2026; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor G. E. P. D. S. matrícula funcional de nº 2XXXX.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 13 de abril de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2375062	MAIULY SANCHES GRAMS	PROFESSOR	60º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 10 de abril de 2026.

FABIO RÓBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CMDPeD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
Rua Professor Estanislau Karakowski, Nº 1044 - CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42 9 9979-1829 (watts)
Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 CMDPeD

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 005/2026/COEDE/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPeD, DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1430/2024, E A DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 de Abril de 2026, ATA Nº 02/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, para Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da pessoa com Deficiência, referente à Deliberação nº 005/2026/COEDE/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 13 de abril de 2026.

Ana Claudia Gazziero
Presidente do Conselho/Gestão 2024/2026



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1505/2024 E RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2025, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 16/04/2026 até às 07h59min do dia 30/04/2026.
- Data e horário de abertura: 30/04/2026 - das 07h59min às 08h59min.
- Data e horário de início da sessão de disputa: 30/04/2026 - às 08h59min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 14 de abril de 2026.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 030/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - **Cassar** férias concedidas ao servidor relacionado abaixo através da Portaria nº 029/2026:

Fica determinado novo período de férias:

NOME	PERÍODO DE FERIAS	DIAS
JOCIANI OSSOVJSU SZCZERBA	DATA AINDA A SER MARCADA	0

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 14 de Abril de 2026.

FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das soluções ofertadas no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema em plataforma web;

CONSIDERANDO a previsão no Termo de Referência de realização de Prova de Conceito (PoC), como etapa destinada à verificação do atendimento às condições técnicas mínimas exigidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Avaliadora responsável pelo acompanhamento, avaliação e validação dos resultados da Prova de Conceito (PoC), no âmbito do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 03/2026.

Art. 2º A Comissão Técnica Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

- Maria Eduarda Orlovski - servidora da Câmara Municipal
- Eliandro Pilarski - servidor da Câmara Municipal
- Elizeu Komineck - Presidente da Câmara Municipal
- Valdívina Castorina de Paula - Vereadora designada.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

- acompanhar a realização da Prova de Conceito (PoC);
- avaliar tecnicamente a solução apresentada pelo licitante classificado;
- verificar o atendimento às condições mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- registrar eventuais inconsistências, não conformidades ou falhas identificadas;
- emitir relatório técnico conclusivo, atestando a aprovação ou reprovação da solução avaliada;
- subsidiar a decisão da Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

Art. 4º Durante a realização da Prova de Conceito (PoC), a proponente deverá disponibilizar, obrigatoriamente, ao menos um representante técnico devidamente qualificado, que permanecerá à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante toda a execução dos testes, com a finalidade de prestar esclarecimentos, realizar demonstrações e promover os ajustes operacionais necessários.

Art. 5º A Prova de Conceito deverá ser realizada conforme critérios objetivos definidos no Edital.

Art. 6º O relatório final da Comissão deverá ser devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo licitatório juntamente com ata da reunião.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Virmond/PR, 13 de abril de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Elizeu Komineck e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026, para pagamento de 01 (uma) inscrição para participação do curso 1º SEMINÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO. Que será realizado na Cidade de Foz do Iguaçu entre os dias 14 a 17 de abril de 2026, pela empresa DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com sede na Av Cândido de Abreu, 526 Sala A - Conj. 1401-A Centro Cívico - Curitiba - PR CEP: 80.530-905, pelo valor total de R\$ 2.397,00 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Virmond, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026

Elizeu Komineck

presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista, compreendendo: instalação e manutenção de iluminação, tomadas, cabos de rede, quadro de comando e quadros de distribuição junto as escolas, postos de saúde, centro de saúde, UBSS, creches, secretarias, departamentos, paço municipal, ginásio de esportes, quadras de esporte, no perímetro urbano e no interior do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/04/2026.** Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022. Espigão Alto do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 060/2025/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 060/2025/PMEAI, FIRMADO EM 06 DE ABRIL DE 2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGA BENKELMAN E ISC (CBR), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 05 DE ABRIL DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E O AUMENTO SIGNIFICATIVO DA DEMANDA. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IPCA APURADO NO PERÍODO. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLAUSULA QUARTA E DÉCIMA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 06 DE ABRIL DE 2025, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACEITE DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARCELER JURÍDICO.
ASSINATURA: 01/04/2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 021/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzwa**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orçamentária Anual nº 871/2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 30.904,01 (Trinta mil, novecentos e quatro reais, um centavo) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - Departamento de Finanças e Tributos
04.123.0004-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Tributos
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 394,83
Conta Despesa: 967
Fonte: 00967

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - Departamento de Finanças e Tributos
04.123.0004-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Tributos
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 351,03
Conta Despesa: 975
Fonte: 00975

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - Departamento de Finanças e Tributos
04.123.0004-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Tributos
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 158,15
Conta Despesa: 1047
Fonte: 01047

16 - SECRETARIA DE ESPORTES
001 - Departamento de Esportes
27.812.0008-2047 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 3260
Fonte: 00000

TOTAL ----- R\$ 30.904,01



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - Departamento de Finanças e Tributos
04.123.0004-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Tributos
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 904,01
Conta Despesa: 470
Fonte: 00000

16 - SECRETARIA DE ESPORTES
001 - Departamento de Esportes
27.812.0008-2047 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 3280
Fonte: 00000

TOTAL ----- R\$ 30.904,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 856/2026

De 14 de abril de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-1075 – Deliberação 70/2025 - CEASPR – Construção do CRÁS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.200.000,00
Conta Despesa: 00971
Fonte: 00971

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
971	Deliberação 70/2025 - CEASPR – Construção do CRÁS	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412
949Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.04.14 14:36:45 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 857/2026

De 14 de abril de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007-1076 – Deliberação 005/2026/CEDIPI/PR Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 39.000,00
Conta Despesa: 00945
Fonte: 00973

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007-1076 – Deliberação 005/2026/CEDIPI/PR Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 6.000,00
Conta Despesa: 00973
Fonte: 00973

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
973	Deliberação 005/2026/CEDIPI/PR Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412
949Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.04.14 14:37:29 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 858/2026

De 14 de abril de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007-1077 – Deliberação 004/2026 CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 - Fase III
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 7.000,00
Conta Despesa: 00935
Fonte: 00790

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007-1077 – Deliberação 004/2026 CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 - Fase III
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 18.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Conta Despesa: 00925

Fonte: 00790

TOTAL R\$ 25.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
790	Deliberação 004/2026 CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 - Fase III	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412
949Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.04.14 14:39:04 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 859/2026

De 14 de abril de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1078 – Emenda Parlamentar Federal Proposta 360007589452026002026 - DEPUTADO FEDERAL PAULO LITRO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 250.000,00
Conta Despesa: 2896
Fonte: 01018

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1078 – Emenda Parlamentar Federal Proposta 360007589452026002026 - DEPUTADO FEDERAL PAULO LITRO

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 02897
Fonte: 01018

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1078 – Emenda Parlamentar Federal Proposta 360007589452026002026 - DEPUTADO FEDERAL PAULO LITRO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 02898
Fonte: 01018

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	RECURSO	VALOR
01018	Emenda Parlamentar Federal Proposta 360007589452026002026 - DEPUTADO FEDERAL PAULO LITRO.	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412
949Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.04.14 14:35:13 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PORTO BARREIRO
RUA AVENIDA DAS FLORES, S/N CENTRO - CEP. 85.345-000
CNPJ: 14.119.340/0001-40
E-MAIL: conselhocomunicipaldesaude@portobarreiro.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Art. 2º Aprovação do Plano Intersectorial do Programa Bolsa Família conforme apresentado, com o objetivo de fortalecer a articulação entre as políticas públicas e condicionalidades do programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 13/04/2026

Vanuzá Prior
Vanuzá Prior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução n.º 12/2026

Data 14/04/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Plantões Hospitalares, conforme Credenciamento n.º 02/2026 - Processo n.º 28/2026, realizado pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Plantões Hospitalares, no âmbito do Credenciamento n.º 02/2026 - Processo n.º 28/2026, com a finalidade de monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Suzamara Batista - Laranjeiras do Sul/PR - Enfermeira auditora - Presidente;

II - Lucimara Volicki - Virmond/PR - Técnica Enfermagem - Membro;

III - Evellin Daiane Fontana - Marquinho/PR - Enfermeira - Membro;

IV - Juley Sthephani de Oliveira Rocha - Rio Bonito do Iguaçu/PR - Coordenadora de Atenção Primária à Saúde - Membro.

V - Eloir Andre Matijie - ASSISCOPE - Diretor Técnico - Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I - Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras estabelecidas no credenciamento;

II - Avaliar a capacidade instalada dos prestadores de serviços;

III - Monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;

IV - Propor a readequação das metas pactuadas e dos recursos financeiros a serem repassados, quando necessário;

1



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

V - Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

VI - Adotar outras providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º A participação na Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração, gratificação, adicional ou vantagem pecuniária aos seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de abril de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOPE

Página 1 de 2



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº. 05/2026

SÚMULA: Concede Progressão Funcional Horizontal aos servidores do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul em razão de aprovação nas avaliações de desempenho em conformidade com a Legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul -Pr, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no Artigo 37 da Lei Municipal nº 030/2004, Lei 80/2015 do Plano Cargos e Salários do Poder Legislativo e Resolução 03/2016 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - Concede Progressão Funcional Horizontal aos integrantes do quadro próprio de servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Legislativo Municipal, tendo em vista os indicadores de desempenho e as pontuações obtidas individualmente pelos servidores conforme abaixo descrito, a contar de 04/2024 à 03/2026.

Art. 2º - A referida progressão está amparada na Lei N. 80/2015 nos artigos 13 parágrafo único e artigos 20 e 21 do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo, sendo cada referência terá um percentual de 3% (três por centos) do vencimento básico.

NOME	MATRICULA	CARGO	DO NÍVEL/REF	PARA NÍVEL/REF
Rosane Sampaio Figueira	86-1	Telefonista	D08	D09
Josiane T. P. Smaniot	64-1	Auxiliar S Gerais	D08	D09
Nelson Niedzwiedzki	66-1	Agente Administrativo	E08	E09
Graziela Dario Dilger	63-1	Técnica Contábil	E08	E09
Marcos Kapassi	68-1	Técnica Informática	E08	E09
Gilmar Zocche	69-1	Consultor Legislativo	E08	E09
Ednilson Fausto	65-1	Advogado	D08	D09

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 01/04/2026, revogado as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 14 de abril de 2026.

Jovanildo Viola
Presidente do Poder Legislativo Exercício 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 92000-8462 - E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), da [Resolução nº 006/2024 do Legislativo Municipal](#), e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de **CADEIRAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE (ENCOSTO ALTO)**.

Data da sessão: 22/04/2026.

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de **22/04/2026**.

Marquinho/PR., 14 de abril de 2026.

JOÃO MARIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO - PARANÁ

CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.br.gov.br

RESOLUÇÃO nº 083/2026

Data: 09/04/2026.

Ementa: Atualiza e divulga as tabelas de vencimentos dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Porto Barreiro, em conformidade com a Lei nº 850/2026.

A Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, reunida sob os dispostos do seu Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, aprovou o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizadas e tornam-se públicas as tabelas de vencimentos dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Porto Barreiro, em decorrência da revisão geral concedida pela Lei nº 850/2026, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Integram esta Resolução:
I - Anexo I: Tabela de vencimentos dos cargos efetivos;
II - Anexo II: Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

Armando Rigo
Armando Rigo
Presidente

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.br.gov.br

ANEXO I

EVOLUÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL CARGOS EFETIVOS

SÍMB.	SAL. BASE	GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO											
		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
AA	4.745,13	4.982,39	5.231,51	5.493,08	5.767,74	6.056,12	6.358,93	6.676,87	7.010,72	7.361,25	7.729,32	8.115,79	

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

SÍMB.	SAL. BASE	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL											
		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
AD	9.445,39	9.917,65	10.413,53	10.934,21	11.480,92	12.054,97	12.657,71	13.290,60	13.955,13	14.652,88	15.385,53	16.151,81	
CT	9.445,39	9.917,65	10.413,53	10.934,21	11.480,92	12.054,97	12.657,71	13.290,60	13.955,13	14.652,88	15.385,53	16.151,81	

SÍMB.	SAL. BASE	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL											
		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
AG	2.692,55	2.827,18	2.968,54	3.116,97	3.272,82	3.436,46	3.608,28	3.788,89	3.978,13	4.177,04	4.385,88	4.605,18	

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO RS
C02	6.178,38
C01	4.190,15

Armando Rigo
Armando Rigo
Presidente

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 04/05/2026, na plataforma LICITANET, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Pinalzinho.	Linha Pavimentação CBUQ	45.000 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Goioxim, 14 de abril de 2026.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação Pregoeiro

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. C/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-85 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.las.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 047/2026
14/04/2026

SÚMULA: ALTERA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.204/15, e, em cumprimento ao art. 2º, X e art. 27, § 1º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014

DECRETA:

Art. 1º. Designa como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I - Presidente: Gilson Ferreira Cella;
II - Membro: Everton Marlon de Lima;
III - Membro: Nilson Brognolo;
IV - Membro: Dirceu da Silva Junior;
V - Membro: Vanessa Bortolotto.

§1º. A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§3º. Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§4º. Confirmada a relação de que trata o §2º e §3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§5º. Constatada as irregularidades previstas nos §2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Exp. João Maria, nº 1020, eq. 1, Avenida Santa Domini - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-4100 Fax: (41) 3635-9136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Cesta 2025/2026

§1º. A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 15 (quinze) dias, na página do site oficial da administração pública na internet.

§2º. A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 059/2025 de 07 de maio de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 14 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-PMCS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, por meio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, conforme segue:

Justificativa da retificação:

A presente retificação se faz necessária para correção de erro material constante na etiqueta/identificação do objeto do edital, de modo a alinhá-lo ao objeto corretamente descrito no preâmbulo e demais disposições do instrumento convocatório.

NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA.”

LEIA-SE:

“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CIRURGIÃO DENTISTA.”

As demais informações permanecem inalteradas conforme o edital.

Campina do Simão, 14 de abril de 2026.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-PMCS PÁG.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Representantes de Associação Reviver:
Titular: Raimundo da Cruz Neto
Suplente: Eugenia dos Santos Cardoso

Entidades Religiosas:
Titular: Valdomiro Camargo da Cruz
Suplente: Geslaine Lulek da Cruz

Pastoral da Criança:
Titular: Elaine Fátima Burato
Suplente: Maria Ap. Gomes Rodrigues

Cooperativa Copemar:
Titular: Douglas Elói da Silva Schreiner
Suplente: Tania Maria Padilha Longarete

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Paraná, 09 de abril de 2026.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO Nº 028/2026**

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Marquinho/Pr a ser realizada no dia 17/04/2026 (dezesete de abril de dois mil e vinte e seis), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura do município de Marquinho/Pr, tem por objetivos:

- I - discutir a cultura marquinhoense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Marquinho, terá como tema: A alteração do Sistema Municipal De Cultura e a apresentação de Leis de Incentivo a Cultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a:

- I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Marquinho;
- II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação do objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2026.

Publique-se

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO N.º 029/2026**

SÚMULA - Declara de utilidade pública e interesse social e comum de todos as vias públicas no Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Elio Bolzon Junior, Prefeito em exercício do Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº 971/2024, Súmula: Dispõe sobre diretrizes do sistema viário básico de Marquinho-PR e dá outras providências (Plano Diretor Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social e uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do Código Civil Brasileiro as vias públicas (estrada rural) localizadas nos limites e ligações viárias a seguir dispostas:

LINHA GLEBA NOVE no território do Município de Marquinho; Trecho início (entre asfalto existente + 10000 metros) até final + 2.835 metros;

INÍCIO: 22] Long: 364151m E / Lat: 7222463m S

FINAL: 22] Long: 362086m E / Lat: 7222697m S

Art. 2º - As vias contempladas neste Decreto, serão mantidas para a permanente conservação, manutenção e revitalização com pavimentação asfáltica nos trechos contemplados com projetos específicos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, RUA SETE DE SETEMBRO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
Em 09 de abril de 2026

Elio Bolzon Junior
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | @prefeiturademarquinho | f|prefeiturademarquinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**LEI Nº 1.040/2026**

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Esportes de Marquinho, o qual terá como principal objetivo, o suporte financeiro destinado a apoiar e custear competições, inscrições e ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas no âmbito municipal.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esportes de Marquinho:

- I. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II. Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III. O retorno e resultados de suas aplicações;
- IV. Contribuições ou doações de outras origens;
- V. Os recursos de origem orçamentária da União e do Estado;
- VI. Recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencentes ao poder público;
- VII. Os valores provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
- VIII. Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo;
- IX. Os recursos provenientes de preços públicos devido ao uso de material esportivo e veículos da municipalidade, para tanto especificados com este fim;
- X. Valores decorrentes de doações, cessões de uso, patrocínios, apoios advindos de particulares ou entidades públicas ou privadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I. Programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos na área esportiva;
- II. Modernização e manutenção dos equipamentos e complexos esportivos;
- III. Aquisição de materiais e bens esportivos;
- IV. Exposições, fóruns e seminários pertinentes a área esportiva;
- V. Escolinhas esportivas municipais;
- VI. Possibilitar o uso dos recursos recebidos para o pagamento de inscrições das competições e para a compra de materiais para a prática do esporte;
- VII. Eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do esporte;
- VIII. Revitalização de praças esportivas;

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esportes estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Esportes proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal de Esportes.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esportes estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Esportes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Art. 7º A Secretaria Municipal de Esportes responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal de Esportes sobre o Fundo Municipal de Esportes, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | @prefeiturademarquinho | f|prefeiturademarquinho